



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

**LEI 1.694 DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

**“CONCEDE REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.738 QUE TRATA DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste no vencimento dos cargos de provimento efetivo dos servidores ativos considerados profissionais do magistério do Município de Abadia dos Dourados no percentual de 6,81 % (seis vírgula oitenta e um por cento).

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Abadia dos Dourados, 23 de janeiro de 2018.

  
**WANDERLEI LEMES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**